

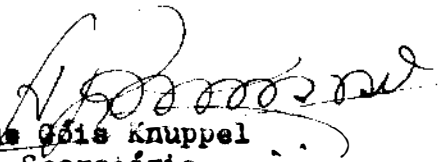
LEI Nº 7, DE 27 DE AGOSTO DE 1956

Autoriza a construção de abrigos para passageiros dos transportes coletivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS decreta e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir diretamente ou por intermédio de terceiros, mediante concorrência pública, três (3) abrigos para passageiros de Ônibus sendo um (1) na avenida Dr. Armando Salles de Oliveira, outro na rua José Nogueira Marmentel, e outro na rua J. V. da Cunha e Silva, desta cidade, podendo para isso despende até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º - As obras serão executadas de acordo com os projetos e especificações e plantas fornecidas pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal, com a aprovação da Câmara e fiscalização da Municipalidade.
- Artigo 3º - No edital de concorrência pública, a ser publicado serão consignadas todas as cláusulas necessárias em editais dessa natureza.
- Artigo 4º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer as necessárias operações de crédito.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Abílio Nogueira Duarte
- Presidente -


Ary de Góis Knuppel
- 1º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Assis, em 27 de agosto de 1956.


Saulo Augusto da Silva
-Diretor da Secretaria-

IE/.